

# Prefeitura Municipal de Pedro Osório

#### Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

### Lei nº 3308/2020

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Operador de Serviços de Alimentação, Organização e Limpeza e dá outras providências".

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Pedro Osório/RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Operador de Serviços de Alimentação, Organização e Limpeza, pelo prazo de até um ano, admitida uma prorrogação, em razão do afastamento da titular por licença maternidade.
- **Art. 2º** O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.
- **Parágrafo Único** Caso não haja interesse ou possibilidade dos candidatos aprovados no certame em efetuar a contratação de natureza emergencial, fica autorizado a realização de processo seletivo simplificado.
- **Art. 3º -** O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.
- **Art. 4º -** Se no prazo elencado no artigo 1º, houver retorno da titular as atividades, o contrato temporário autorizado se extingue automaticamente.
  - Art. 5 º As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.
- **Art. 6 º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

MOACÍR OTÍLIO ALVES PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pedro Osório

## Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Registre-se e Publique-se.